



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**  
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ - FORO REGIONAL DE MARIALVA  
VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE MARIALVA - PROJUDI  
PRAÇA ORLANDO BORNIA, 187 - CAIXA POSTAL 151 - CENTRO - Marialva/PR - CEP: 86.990-000 - Fone: 44 3232 1652 - E-mail: mria-1vj-e@tjpr.jus.br

## EDITAL E LEILÃO

Processo: 0003317-05.2021.8.16.0113

Classe Processual: Execução Fiscal

Assunto Principal: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Valor da Causa: R\$2.701,19

Exequente(s): • Município de Marialva/PR (CPF/CNPJ: 76.282.680/0001-45)  
Santa Efigênia, 680 - Centro - MARIALVA/PR - CEP: 86.990-000

Executado(s): • CONSTRUART CONSTRUÇÃO CIVIL - EIRELI (CPF/CNPJ: 08.260.669/0001-24)  
Rua Joubert de Carvalho, 623 Sala 604 - Zona 01 - MARINGÁ/PR - CEP: 87.013-200

Pelo presente edital, se faz saber a todos, que será(ão) levado(s) à leilão/praza o(s) bem(ns) de propriedade do(s) devedor(es), com possibilidade de arrematação, da seguinte forma:

**PRIMEIRO LEILÃO:** Dia 01 de DEZEMBRO do ano 2023, às 14:30 horas, cuja venda se fará pelo maior valor ofertado, não podendo ser inferior ao valor da avaliação, tão somente na modalidade eletrônica, mediante cadastro prévio no site [www.kleiloes.com.br](http://www.kleiloes.com.br). Não havendo licitante será levado a segunda venda.

**SEGUNDO LEILÃO:** Dia 15 de DEZEMBRO do ano 2023, às 14:30 horas, cuja venda poderá ocorrer por preço inferior ao da avaliação desde que não seja aviltante, ou seja inferior a 60% (sessenta por cento) da avaliação, sendo realizado nas modalidades eletrônica (mediante cadastro prévio no site [www.kleiloes.com.br](http://www.kleiloes.com.br)) e presencial.

**LEILOEIRO OFICIAL NOMEADO:** WERNO KLÖCKNER JÚNIOR, leiloeiro público oficial, devidamente inscrito na JUCEPAR sob o n.º 660.

**LOCAL:** Tribunal do Júri - Fórum desta Comarca, Praça Orlando Bornia nº 187, Marialva –Pr.

**OBSERVAÇÃO:** O arrematante poderá pagar o preço à vista. Facultando-lhe, porém, o pagamento em até 05 vezes com entrada de 25%. O arrematante deverá efetuar o pagamento na forma do art. 892, do NCPC.

Os pretendentes poderão apresentar propostas por escrito, devendo obedecer a regra do Art. 895 do NCPC. O interessado em adquirir o bem em prestações poderá apresentar, por escrito: I- até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil. §1º A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis; § 2º As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo; § 3º (vetado); § 4º No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas; § 5º O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos



da execução em que se deu a arrematação; § 6º A apresentação da proposta prevista neste artigo não suspende o leilão; § 7º A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado; § 8º Havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado: I- em diferentes condições, o juiz decidirá pela mais vantajosa, assim compreendida, sempre, a de maior valor; II- em iguais condições, o juiz decidirá pela formulada em primeiro lugar; § 9º No caso de arrematação a prazo, os pagamentos feitos pelo arrematante pertencerão ao exequente até o limite de seu crédito, e os subsequentes, ao executado.

PROCESSO: Autos 0003317-05.2021.8.16.0113 de Execução Fiscal, movida por MUNICÍPIO DE MARIALVA/PR em desfavor de CONSTRUART CONSTRUÇÃO CIVIL - EIRELI.

BEM: Imóvel: LOTE de terras sob nº 04 (quatro), com a área de 300,00m<sup>2</sup>, da Quadra nº07 (sete), situado na planta do Loteamento denominado “JARDIM MONTE DAS OLIVEIRAS”, desta Cidade, com as seguintes divisas e confrontações: DIVIDE-SE: “No rumo NO 70°3’SE, em confrontação com parte do Lote nº 32-B, numa distância de 12,00 metros; No rumo NE 19°57’SO, em confrontação com o Lote nº 05, numa distância de 25,00 metros; No rumo SE 70°3’NO, em confrontação com a Rua Projetada – A, numa distância de 12,00 metros; No rumo SO 19°57’NE, em confrontação com o Lote nº 03, numa distância de 25,00 metros”. Todos os rumos mencionados referem-se ao Norte Verdadeiro. Registro Anterior: R.3 na Matrícula nº 37.191 do Registro de Imóveis de Marialva/PR. Matrícula nº 39.996 do Registro de Imóveis de Marialva/PR. (Observação da Avaliadora na data de 26/04/2023 (seq. 83): “terreno vazio, sem benfeitorias, contendo apenas calçada e meio fio. O imóvel tem uma boa localização sendo ela na Rua Projetada-A, localizada próximo a Av. Padre Theo Herman, desta cidade Marialva. No imóvel foi verificada a existência de rede de distribuição de energia e asfalto. Imóvel para fins habitacionais.”).

AVALIAÇÃO: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), em 26/04/2023 (seq. 83 e 91).

DEPÓSITO: Não consta nos autos.

ÔNUS: Constante na Matrícula nº 39.996 em 07/11/2023: a) Caução: Em favor do Município de Marialva (R.01); b) Indisponibilidade de Bens: autos nº 0003509-47.2022.8.16.0130 da 2ª Vara Cível e da Fazenda Pública de Paranavaí (Av.02); c) Indisponibilidade de Bens: autos nº 0010123-92.2017.8.16.0017 da 6ª Vara Cível de Maringá (Av.03); d) Penhora dos presentes autos (R.04); e) Indisponibilidade de Bens: autos nº 0003395-67.2019.8.16.0113 da Vara Cível de Marialva (Av.05); f) Indisponibilidade de Bens: autos nº 0000336-08.2018.8.16.0113 da Vara Cível de Marialva (Av.06).

Constantes na Certidão do Cartório Distribuidor na data de 09/10/2023 (seq. 100): a) Penhora dos presentes autos.

Podendo existir ônus diversos não informados no processo ou com registro posterior às datas da expedição de Matrícula e Certidão do Distribuidor.

OBS: Custas, carta de arrematação e/ou mandado de entrega, serão de responsabilidade do arrematante.

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 5.567,08 (cinco mil, quinhentos e sessenta e sete reais e oito centavos) em 25/09/2023 (seq. 96), que poderá ser acrescida das devidas correções, custas processuais, eventuais multas e honorários advocatícios.

CUSTAS E COMISSÃO DO LEILOEIRO: Em caso de arrematação, 5% sobre o valor dos bens, a ser pago pelo arrematante.

AD-CAUTELAM: Fica(m) o(s) devedor(es) CONSTRUART CONSTRUÇÃO CIVIL – EIRELI, através de seu(ua)(s) representante legal(is), devidamente intimado(s) das designações acima para a realização dos leilões/praças, no caso de não ser(em) encontrado(s) pessoalmente para a intimação, bem como demais eventualmente interessados.



OBSERVAÇÃO: Na hipótese da não realização dos leilões nas datas designadas, por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para sua realização. Edital subscrito e datado em 07/11/2023.

DEVANIR CESTARI  
JUIZ DE DIREITO

